



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.909 – DE 19 DE MAIO DE 2017

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO JORGE SETOGUCHI, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

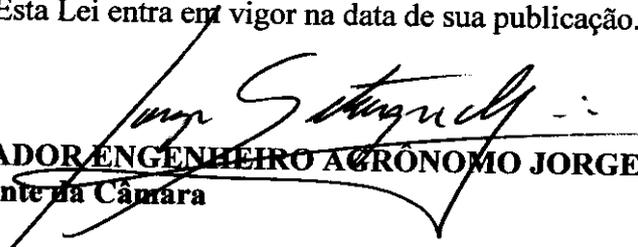
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Mogi Mirim, o “**DIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**”, o qual deverá ser comemorado anualmente em 04 de Outubro.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem por finalidade conscientizar a população mogimiriana sobre a importância de preservar e proteger os direitos dos animais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADOR ENGENHEIRO AGRÔNOMO JORGE SETOGUCHI
Presidente da Câmara

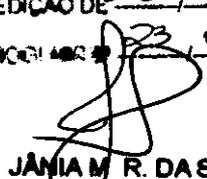
Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

CM - SECRETARIA

Nº) Lei 5909/17

FOI PUBLICADA EM Nº 04 DE 10 OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
EM SUA EDIÇÃO DE 20/05/17

PROCESO Nº 23.05.17


JÂNIA M. R. DA SILVA
Secretário Legislativo

Projeto de Lei nº 37 de 2017
Autoria: Vereadora Sônia Regina Rodrigues